

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPCE0316689	A. CLAUDIA ALVES ABREU SOUSA	19.599.608/0001-02	48610.001798/2019-73
GLPAMO316805	A. LIMA FERREIRA	17.482.262/0002-13	48610.001632/2019-57
GLPPR0316809	ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS - GAS	32.263.920/0001-99	48610.001845/2019-89
GLPRS0316730	ANA CRISTINA ONGARATTO	94.498.912/0001-89	48610.000164/2019-01
GLPSE0316687	ANCHIETA EVANGELISTA DA CRUZ NETO	30.633.053/0002-91	48610.001797/2019-29
GLPMT0316713	BARATAO II COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LT-DA	04.698.923/0001-10	48610.001859/2019-01
GLPMG0316728	BETEL GAS E AGUA LTDA	32.284.653/0001-36	48610.001866/2019-02
GLPMG0316829	BRUNA GONCALVES SANTOS	32.044.900/0001-27	48610.001847/2019-78
GLPPA0316812	C ALMEIDA DA SILVA	20.326.696/0001-58	48610.001844/2019-34
GLPPB0316785	C Z COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO E AGUA MINERAL EIRELI	32.012.933/0001-95	48610.001834/2019-07
GLPPR0316586	CARLOS ROBERTO DA SILVA - COMERCIO DE GAS	31.297.835/0001-89	48610.001762/2019-90
GLPPA0316607	CARVALHO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA E TRANSPORTES LTDA	02.107.135/0001-86	48610.001789/2019-82
GLPGO0316791	CARVALHO E SILVA LTDA	32.021.210/0001-52	48610.001908/2019-05
GLPRS0316726	CLAUDIANE BUENO DE OLIVEIRA	13.293.776/0002-70	48610.001865/2019-50
GLPSP0316667	CLAUDINEI AUGUSTO SALES	31.875.226/0001-60	48610.001801/2019-59
GLPPR0316564	CLAUDIO DE PAULA NUNES	78.338.746/0001-05	48610.000837/2019-15
GLP/MA0246246	COMERCIAL DE GÁS LTDA	73.767.923/0010-38	48610.002908/2018-33
GLPPR0316574	CONTAINER GAS DISTRIBUIDORA LTDA	07.475.354/0001-31	48610.000511/2019-98
GLPBA0316674	D.C. TEIXEIRA COMERCIO VAREJISTA DE GAS	32.681.753/0001-04	48610.001795/2019-30
GLPPR0316711	DELIANE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT-DA	00.328.001/0001-60	48610.001853/2019-25
GLPGO0316774	DISTRIBUIDORA DE GAS SANTANA EIRELI	31.724.059/0001-56	48610.001843/2019-90
GLPMT0316594	DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS NOGUEIRA EIRELI	31.651.817/0001-53	48610.001162/2019-21
GLPPR0316578	DUBENA COMERCIO DE G S - EIRELI	04.192.700/0007-71	48610.000744/2019-91
GLP/MG0246247	EDNA FRANCIELE PEREIRA 09936938658	26.764.164/0001-89	48610.010570/2017-11
GLPSC0316752	ELIEZER LAUFER DOS SANTOS - SENHOR DAS AGUAS	26.368.938/0001-52	48610.000035/2019-13
GLPPR0316580	EMBRACHOPP - EMPRESA BRASILEIRA DE CHOPP E BEBIDAS LTDA	31.919.057/0001-12	48610.000526/2019-56
GLPAL0316840	EVELINE EVANS CARLOS DE MENDONCA	28.661.203/0001-48	48610.001927/2019-23
GLPES0316807	FABIO REIS VIEIRA	31.921.726/0001-90	48610.001975/2019-11
GLPRN0316767	FLAVIO JOSE BERNARDO DA SILVA	29.685.793/0001-01	48610.001900/2019-31
GLPMG0316750	GAS APOGEU EIRELI	26.244.268/0001-62	48610.000952/2019-90
GLPPR0316588	GEAN CARLOS DA SILVA STRINGARI - COMERCIO DE GAS	30.951.018/0001-30	48610.001763/2019-34
GLPMG0316758	GILBERTO RODRIGUES JARDIM	31.607.409/0001-02	48610.001165/2019-65
GLPRN0316789	GLP COMERCIO DE GAS LTDA	31.396.033/0001-26	48610.001837/2019-32
GLPES0316568	GRASSI E PIETRALONGA LTDA.	04.662.253/0003-43	48610.001042/2019-24
GLPRS0316582	HELENA DALMORA BERTEE	31.844.430/0001-13	48610.001169/2019-43
GLPGO0316696	IPE GAS EIRELI	31.300.542/0001-03	48610.001804/2019-92
GLPMG0316756	IRACI ELVANDO DA SILVA 03036462686	29.519.455/0003-61	48610.000988/2019-73
GLPMT0316847	ITALO GUSTAVO FILIPINI	29.265.300/0001-84	48610.001936/2019-14
GLPMT0316765	IVANDINA PEREIRA DE MELO	30.357.718/0001-09	48610.001905/2019-63
GLPMA0316590	J ABREU DE ALMEIDA	14.440.751/0001-33	48610.001818/2019-14
GLPRN0316835	J F TRINDADE	31.909.929/0001-61	48610.001969/2019-64
GLPRN0316732	J J FERREIRA DA SILVA	13.336.010/0001-44	48610.001800/2019-12
GLPRR0316592	J M SILVA EIRELI	31.772.921/0001-04	48610.001823/2019-19
GLPPA0316780	J R DE SOUSA	03.258.388/0001-13	48610.001878/2019-29
GLPMT0316776	JOANAIRES MORENO DA SILVA	31.311.064/0001-37	48610.001877/2019-84
GLPBA0316679	JOSE SILVERIO SANTIAGO	02.656.679/0003-69	48610.001794/2019-95
GLPMG0316605	JUSCELIO MARTINS DE SOUZA	29.538.189/0001-52	48610.013580/2018-81
GLPMS0316683	KUSHIDA REVENDEDORA DE GAS EIRELI	32.182.723/0001-45	48610.001577/2019-03
GLPMG0316822	LUCAS GALDINO MENDES	32.316.673/0001-41	48610.001857/2019-11
GLPBA0316707	LUIDSON CERQUEIRA PEDREIRA	32.136.916/0001-60	48610.001851/2019-36
GLPMG0316741	MARCO ANTONIO CORREIA VIEIRA 81993269649	27.027.437/0001-75	48610.012133/2018-12
GLPMG0316698	MARCO AURELIO ELIAS RODRIGUES 03866011601	29.429.658/0001-03	48610.000709/2019-71
GLPRS0316845	MARIA CECILIA FERREIRA MARIA	31.815.276/0001-51	48610.013701/2018-94
GLPPE0316814	MARIA CLAUDIA GOMES DA SILVA	30.996.075/0001-35	48610.013746/2018-69
GLPPR0316817	MARIA LAUANE DA SILVA SOUZA	29.864.571/0001-56	48610.001860/2019-27
GLPMG0316665	MARILIA TRINDADE DE ALMEIDA 05014292631	30.288.367/0001-13	48610.012931/2018-36
GLPBA0316819	MFPS COMERCIO DE GAS GLP EIRELI	32.781.765/0001-00	48610.001858/2019-58
GLPBA0316709	NELSON SOUSA CONSERVA	26.222.201/0001-27	48610.001852/2019-81
GLPGO0316771	PAPA LEGUAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	32.103.091/0001-87	48610.001904/2019-19
GLPRJ0316576	PETROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	28.986.213/0001-53	48610.000768/2019-40
GLPAC0316787	R. A. PONTES	20.494.244/0001-85	48610.001835/2019-43
GLPSP0316795	SANTOS E PINTO COMERCIO DE GAS LTDA	32.697.824/0001-59	48610.001603/2019-95
GLPPA0316782	SAO LUIS GAS E AGUA EIRELI	32.635.101/0001-25	48610.001897/2019-55
GLPGO0316769	SELI RIBEIRO	32.428.214/0001-50	48610.001903/2019-74
GLPSP0316797	SERGIO E. B. S. GONCALVES	05.660.206/0001-61	48610.001849/2019-67
GLPES0316826	SG COMERCIO DE GAS LTDA	23.820.948/0002-70	48610.001730/2019-94
GLPSP0316746	SILVIO LUZ DA SILVA	30.782.653/0001-30	48610.013626/2018-61
GLPPR0316584	SIMONE SILVA DE CAMARGO	31.378.160/0001-00	48610.001778/2019-01
GLPSP0316704	SUPERMERCADO UNIAO ORINDIUA LTDA	17.181.672/0001-43	48610.001637/2019-80
GLPGO0316715	T TAYSE S MACHADO ALIMENTOS	26.559.574/0001-98	48610.001864/2019-13
GLPBA0316837	TAISE NASCIMENTO DOS SANTOS	08.866.696/0001-45	48610.001972/2019-88
GLPSP0316734	TATIANE RODRIGUES DA SILVA 38658671895	30.247.890/0001-00	48610.000886/2019-58
GLPPI0316849	THALES RODRIGUES DA SILVA	31.164.313/0001-09	48610.013620/2018-94
GLPSP0316763	THIAGO ITALO BURGARELLI 37883951840	24.461.722/0002-92	48610.001749/2019-31
GLPBA0316701	THIAGO MARQUES DOS SANTOS	30.873.683/0001-52	48610.013980/2018-96
GLPPI0316572	VALDIR DE SOUSA EIRELI	32.074.195/0001-00	48610.000984/2019-95
GLPMG0316801	VINICIUS ROBERTO ANDRADE SILVA	31.306.500/0001-80	48610.001848/2019-12
GLPSP0316692	V.L BARBOSA GOMES GLP	29.178.478/0001-98	48610.001803/2019-48
GLPCE0316761	WANDERSON LUCAS RODRIGUES DE SOUSA	32.550.166/0001-78	48610.001743/2019-63

CEZAR CARAM ISSA

## Ministério da Saúde

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 220, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016 e, Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamenta os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando o Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere o pedido de credenciamento para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), da instituição abaixo relacionada:

I - Sociedade de Auxílio a Deficientes Grupo Mão Amiga, CNPJ Nº 01.873.664/0001-28, Processo nº 25000.145630/2018-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

## PORTARIA Nº 3, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 262, publicada no Diário Oficial da União nº. 6, em 9 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº. 8.901, de 10 de novembro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 22 do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º - Delegar ao Coordenador Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para a Saúde, do Departamento de Logística em Saúde, bem como a seu Substituto, a competência para autorizar a adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos da Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FERREIRA DIAS

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## PORTARIA Nº 429, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Concede, sub judice, o efeito suspensivo e devolutivo ao Recurso Administrativo interposto pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, com sede em Vitória (ES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Mandado de Segurança nº 1007145-46.2019.4.01.3400, da 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou o duplo efeito devolutivo e suspensivo até o julgamento do recurso administrativo constante no processo nº 25000.236405/2014-19, e

Considerando a Nota Técnica nº 135/2019-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.054442/2019-15, que em cumprimento à decisão judicial, resolve:

Art. 1º Fica concedido, sub judice, o efeito suspensivo e devolutivo ao Recurso Administrativo interposto pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, com sede em Vitória, CNPJ nº 28.141.190/0001-86, em face do indeferimento da renovação do CEBAS, processo nº 25000.236405/2014-19, suspendendo os efeitos da Nota Técnica nº 116/2019-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, até o julgamento do Recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

## PORTARIA Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar o sequenciamento completo do exoma para investigação etiológica de deficiência intelectual de causa indeterminada no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar o sequenciamento do exoma para investigação etiológica de deficiência intelectual da causa indeterminada como procedimento ambulatorial de alta complexidade não valorado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, secundário ao procedimento 03.01.01.020-0-Avaliação clínica para diagnóstico de doenças raras-Eixo I:2-Deficiência intelectual, com vistas ao aconselhamento genético, em conformidade com o que estabelece a Portaria GM/MS nº 199/2014(\*) e mediante protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO



**PORTARIA Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

Torna pública a decisão de incorporar insulina análoga de ação prolongada para o tratamento de diabetes mellitus tipo I, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica incorporada insulina análoga de ação prolongada para o tratamento de diabetes mellitus tipo I, condicionada ao custo de tratamento igual ou inferior ao da insulina NPH na apresentação de tubete com sistema aplicador e mediante protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

**CONSULTA PÚBLICA Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de artrite idiopática juvenil, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

**CONSULTA PÚBLICA Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de artrite reumatoide, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas as contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CORREGEDORIA

**PORTARIA Nº 22, DE 28 DE MARÇO DE 2019**

O Corregedor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições previstas no art. 47, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 255, de 10/12/2018, republicada no DOU, de 27/12/2018, nas atribuições previstas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto nº 8.420/2015, bem como na delegação de competência prevista no inciso II, do art. 1º da Portaria/ANVISA nº 384, de 21/03/2018, DETERMINA:

Art. 1º - O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Responsabilização/PAR n.º 25351.124025/2017-90, instaurado em desfavor da empresa HANARO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 74.631.037/0001-54, ante a ausência de elementos probatórios suficientes para caracterizar a prática de infração administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVON NELSON RIBEIRO CARRICO

**DIRETORIA COLEGIADA****CONSULTA PÚBLICA Nº 633, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 19 de março de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para envio de comentários e sugestões ao texto da proposta de Resolução da Diretoria Colegiada sobre registro de produtos biológicos de menor complexidade.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo terá início 7 (sete) dias após a data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

Art. 2º A proposta de ato normativo estará disponível na íntegra no portal da Anvisa na internet e as sugestões deverão ser enviadas eletronicamente por meio do preenchimento de formulário específico, disponível no endereço: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=46336](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=46336).

§1º As contribuições recebidas são consideradas públicas e estarão disponíveis a qualquer interessado por meio de ferramentas contidas no formulário eletrônico, no menu "resultado", inclusive durante o processo de consulta.

§2º Ao término do preenchimento do formulário eletrônico será disponibilizado ao interessado número de protocolo do registro de sua participação, sendo dispensado o envio postal ou protocolo presencial de documentos em meio físico junto à Agência.

§3º Em caso de limitação de acesso do cidadão a recursos informatizados será permitido o envio e recebimento de sugestões por escrito, em meio físico, durante o prazo de consulta, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Gerência de Avaliação de Medicamentos Biológicos - GPBIO, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

§4º Excepcionalmente, contribuições internacionais poderão ser encaminhadas em meio físico, para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, ao final, publicará o resultado da consulta pública no portal da Agência.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com órgãos e entidades envolvidos com o assunto, bem como aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para subsidiar posteriores discussões técnicas e a deliberação final da Diretoria Colegiada.

WILLIAM DIB  
Diretor-Presidente

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA  
Processo nº: 25351.250363/2017-96  
Assunto: Proposta de Resolução da Diretoria Colegiada sobre registro de produtos biológicos de menor complexidade.  
Agenda Regulatória 2017-2020: Tema nº 7.4  
Regime de Tramitação: Comum  
Área responsável: Gerência de Avaliação de Produtos Biológicos - GPBIO  
Diretor Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

### QUARTA DIRETORIA GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

**RESOLUÇÃO-RE Nº 799, DE 28 DE MARÇO DE 2019**

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar as medidas cautelares constantes no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: LAMEDID COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.568.655/0001-61  
Produto - (Lote): AGULHA HIPODERMICA SOLIDOR(BE30D/15B01B);  
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)  
Expediente nº: 0196052/19-1  
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância

Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento  
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso  
Motivação: considerando o Laudo de Análise Fiscal n.º 256.1P.0/2018 e o Laudo de Análise Fiscal n.º 256.CP.0/2018, tornado condenatório em razão da empresa não ter interposto recurso ou pericia de contraprova, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Paraná, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de inspeção visual e análise de rotulagem, insatisfatória quanto ao aspecto (presença de material estranho/manchas e protetor torto) e rotulagem (em desacordo com a legislação vigente).

2. Empresa: MB INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 03.917.989/0001-90  
Produto - (Lote): OMIDERM RETICULADO - PELÍCULA RECONSTRUTORA EPIDÉRMICA(LOTES A PARTIR DE 01/06/2017);  
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)  
Expediente nº: 0072855/19-1  
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância

Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento  
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso  
Motivação: considerando a comprovação da fabricação de produto em descumprimento aos itens 2.5.1, 2.5.2, 3.2.1, 3.3.1, 4.1.1, 4.2, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.3.1 5.1.4, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.6, 6.1.2, 6.5.1, 6.5.3, 7.1.1.2, 7.1.1.3, 7.1.1.5 e 7.2.1.4 do Anexo da Resolução RDC nº 16, de 28 de março de 2013;

3. Empresa: Maria Ilza Gomes de Oliveira - CNPJ: 37679830100  
Produto - (Lote): LENTE DE CONTATO();  
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)  
Expediente nº: 0165160/19-9  
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância

Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Propaganda, Uso  
Motivação: Considerando a comprovada divulgação irregular do produto Lente de Contato, sem cadastro/ registro sanitário junto à Anvisa, por meio do site [www.animehall.com.br](http://www.animehall.com.br), em desacordo com o Art. 12 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

**PRIMEIRA DIRETORIA**

### GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS

**DESPACHO Nº 46, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

O Coordenador Administrativo de Infrações Sanitárias, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 99 aliado com o inciso IV e § 4º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 255, de 10 de dezembro de 2018, publicado na seção 1, do DOU nº. 237, de 11 de dezembro 2018, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: PC DE ALMEIDA E CIA LTDA CNPJ/CPF: 08.164.878/0001-74  
25743.061613/2013-71 - AIS:0087314/13-4 - GGPAF/ANVISA  
ARQUIVAMENTO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE PROSSEGUIMENTO  
AUTUADO: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/CPF: 70.027.479/0001-35  
25351.614571/2015-87 - AIS:0880876/15-7 - GGFIS1/ANVISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 ( DOIS MIL REAIS )  
AUTUADO: BERGAMINI & BERGAMINI LTDA. CNPJ/CPF: 39.395.777/0001-38  
25351.371427/2011-95 - AIS:519296/11-0 - GFIMP1/ANVISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 ( DOIS MIL REAIS )  
AUTUADO: CONSORCIO TOME FERROSTAAL CNPJ/CPF: 16.369.611/0001-41  
25764.900738/2016-38 - AIS:1315335/16-8 - GGPAF1/ANVISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 ( DEZOITO MIL REAIS )  
AUTUADO: D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/CPF: 05.651.966/0001-02  
25351.056225/2015-49 - AIS:0083231/15-6 - GGFIS1/ANVISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 ( VINTE MIL REAIS )  
AUTUADO: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 03.119.609/0002-53  
25351.059197/2015-17 - AIS:0087381/15-1 - GGFIS1/ANVISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS )  
AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA  
CNPJ/CPF: 00.352.294/0016-05  
25765.940582/2016-89 - AIS:1375793/16-8 - GGPAF1/ANVISA  
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS )

